



**Ministério da Educação**  
**Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano**  
**Campus Serrinha**

**PORTARIA 80/2022 - SER-GAB/SER-DG/RET/IFBAIANO, de 12 de setembro de 2022**

Aprova o Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos cursos superiores do IF Baiano, campus Serrinha.

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO -CAMPUS SERRINHA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 282, de 18/03/2022, publicada no Diário Oficial da União de 21/03/2022, Seção 2, página 54, e de acordo com as disposições contidas na Lei 11.892, de 29/12/2008, **CONSIDERANDO**:

- o teor do processo nº 23790.251084.2022-16, de 22 de agosto de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Programa de Tutoria Acadêmica dos cursos superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano *campus* Serrinha.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Leandro dos Santos Damasceno, DIRETOR GERAL - CD2 - SER-DG**, em 12/09/2022 10:25:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/09/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código** 362721  
**Verificador:** 909245a214  
**Código de Autenticação:**



Estrada Vicinal de Aparecida, S/N, Bairro Aparecida, SERRINHA / BA, CEP 48700-000

Fone: None

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA ACADÊMICA  
DOS CURSOS SUPERIORES DO INSTITUTO FEDERAL  
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
BAIANO – *CAMPUS SERRINHA***

Aprovado pelos Colegiados dos Cursos de Tecnologia em Gestão de Cooperativas e de Licenciatura em Ciências Biológicas em 20/06/2018 e atualizado em 12/09/2022.

Aprovado pelo Diretor Geral, através da Portaria nº 66 em 30/10/2018 e atualizado pela Portaria nº 80 em 12/09/2022.

SERRINHA

2022

**DIRETOR GERAL**

LEANDRO DOS SANTOS DAMASCENO

**DIRETORA ACADÊMICA**

CASSIANA MENDES DOS SANTOS ALMEIDA

**DIRETOR ADMINISTRATIVO**

KERDOVAL DA SILVA SOUZA

**COORDENADORA DE ENSINO**

ETIENE SANTIAGO CARNEIRO

**COORDENADORA DO CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DE COOPERATIVAS**

SUELLEN NASCIMENTO DOS SANTOS

**COORDENADOR DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

LARISSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SOUSA

**COORDENADORA DE PESQUISA**

LETICIA LIMA DE SOUSA FERNANDES

**COORDENADORA DE EXTENSÃO**

ANADEJE FRANÇA CAMPELO

**COORDENADOR DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

PAULO RICARDO DA SILVA BARBOSA

<b>Histórico de criação e alteração do Regulamento</b>		
<b>Etapas</b>	<b>Membros dos NDEs dos cursos de Gestão de Cooperativas (GC) e Ciências Biológicas (CB)</b>	<b>Portaria de Aprovação pela Direção Geral do Campus Serrinha</b>
Criação	Antônio César Souza dos Santos	Portaria Nº 66, de 30 de outubro de 2018
	Márcia Eliana Martins	
	Márcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes	
	Suellen Nascimento dos Santos	
	Tatiane Tagino Comin	
	Daianne Letícia Moreira Sampaio	
	Jaqueline Figueredo Rosa	
	Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa	
	José Clérison Santos Alves	
	Neyla Reis dos Santos Silva	
Período: 05/2018 a 06/2018	NDE GC: Port. nº 10, de 20 de abril de 2018  NDE CB: Port. nº 13, de 26 de abril de 2018	
1ª Atualização	Antônio César Souza dos Santos	Portaria Nº 48, de 04 de agosto de 2020
	Erasto Viana Silva Gama	
	Etiene Santiago Carneiro	
	Ginalva Jesus de Carvalho	
	Heron Ferreira Souza	
	Márcia Eliana Martins	
	Márcio Rodrigo Caetano de Azevedo Lopes	
	Tatiane Tagino Comin	
	Daianne Letícia Moreira Sampaio	

	Jaqueline Figueredo Rosa	
	Tatiana de Santana do Vale	
	Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa	
	Luis Eduardo Matos Reis	
	Neyla Reis dos Santos Silva	
Período: 05/2020 a 07/2020	NDE GC: Port. nº 27, de 27 de março de 2020 NDE CB: Port. nº 25, de março de 2019	
2ª Atualização	Erasto Viana Silva Gama	Portaria Nº 80, de 12 de setembro de 2022
	Etiene Santiago Carneiro	
	Ginalva Jesus de Carvalho	
	Heron Ferreira Souza	
	Suellen Nascimento dos Santos	
	Carla Teresa dos Santos Marques	
	Eudes Oliveira Cunha	
	Larissa Rodrigues de Oliveira Sousa	
	Luís Eduardo Matos Reis	
	Maria Auxiliadora Freitas dos Santos	
	Tatiane Tagino Comin	
Período: 07/2022 a 08/2022	NDE GC: Port. nº 20, de 01 de abril de 2022 NDE CB: Port. nº 35, de 30 de maio de 2022	

## **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE TUTORIA ACADÊMICA DOS CURSOS SUPERIORES DO IF BAIANO - *CAMPUS SERRINHA***

Art. 1º Este regulamento estabelece normas de funcionamento do Programa de Tutoria Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), Campus Serrinha.

Art. 2º O Programa de Tutoria Acadêmica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, IF Baiano, tem a finalidade de zelar pelo itinerário formativo, social e profissional dos(as) estudantes, acompanhando-os(as) e orientando-os(as), durante o período que estiverem regularmente matriculados(as) nos cursos presenciais de Graduação.

Art. 3º Este regulamento delega ao Campus Serrinha a implantação e implementação do Programa de Tutoria Acadêmica.

Art. 4º A Tutoria deverá prestar atendimento aos(às) estudantes no espaço da instituição e dentro da carga horária docente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em casos excepcionais a tutoria poderá ocorrer de forma remota.

Art. 5º O exercício das atividades de tutoria é prioritariamente realizado pelos(as) professores(as), preferencialmente efetivos(as), que fazem parte do quadro docente do *Campus*.

Parágrafo Único. O(a) servidor(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais (TAE) poderá atuar como tutor(a) nos casos excepcionais, quando não houver docente disponível, e desempenhará simultaneamente o determinado no art.11.

## **CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS**

Art. 6º São objetivos da tutoria acadêmica:

- I. contribuir com a redução dos índices de retenção e evasão do processo educativo;
- II. estimular a interação e a boa convivência na comunidade acadêmica;
- III. incentivar o respeito à diversidade, ao trabalho em equipe, à solidariedade e à ética;
- IV. oferecer orientações acadêmicas, visando a melhoria do desempenho no processo de aprendizagem, desde o ingresso até sua conclusão;
- V. contribuir com a acessibilidade dos(as) estudantes no *Campus*, principalmente daqueles com necessidades educacionais específicas, deficiência e altas habilidades;
- VI. promover o desenvolvimento da cultura de estudo, o hábito da leitura que complementem as atividades regulares, por meio do acompanhamento personalizado.
- VII. acompanhar o fluxo acadêmico do(a) discente, mediante Projeto Pedagógico de Curso, promovendo o cumprimento do currículo/estrutura curricular.
- VIII. incentivar os(as) estudantes a participarem das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## **CAPÍTULO II DOS(AS) PARTICIPANTES DA TUTORIA**

**Art. 7º** Participam do Programa de Tutoria Acadêmica no *Campus*:

- I - Coordenador(a) do Colegiado;
- II - Professores(as) do Curso;
- III - Corpo Técnico-Pedagógico;
- IV - Estudantes do Curso.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)**

Art. 8º. São atribuições do(a) tutor(a):

- I. apresentar ao(a) estudante o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), infraestrutura física e material e os diferentes setores do *Campus*, integrando- o(a) no ambiente escolar desde o ingresso;
- II. informar a respeito dos documentos que normatizam o processo educativo no âmbito do IF Baiano como regulamentos, regimentos, organização didático- pedagógica, entre outros vigentes;
- III. acompanhar os(as) estudantes em relação aos componentes curriculares, auxiliando-os a diagnosticar e resolver possíveis dificuldades e/ou potencializar quando apresentar desempenho satisfatório.
- IV. fomentar a participação em projetos de ensino, pesquisa e extensão, bem como projetos de iniciação científica, atividades esportivas, artísticos-culturais e de cunho social;
- V. incentivar os(as) estudantes na verticalização ou horizontalização da trajetória acadêmica, respeitando suas escolhas e áreas de interesse;
- VI. desenvolver métodos de estudo ou práticas que possibilitem o crescimento pessoal dos(as) estudantes e da futura atuação profissional;
- VII. fornecer informações às equipes técnico-pedagógica e multiprofissional, quando avaliar como necessário ou for solicitado, inclusive nos conselhos de classe, a fim de zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;
- VIII. resguardar as informações obtidas, mantendo a ética e a conduta pública;
- IX. propor atividades avaliativas diagnósticas e/ou formativas, quando necessárias, sem interferir nos resultados das avaliações somativas regulares dos componentes curriculares do curso;
- X. preencher os formulários de acompanhamento da tutoria para apresentação à equipe técnico-pedagógica regularmente;

- XI. propor ações ou acompanhamentos por parte da equipe técnico-pedagógica e/ou multiprofissional do *Campus*;
- XII. Orientar quando demandado pelo estudante sobre as questões relativas às atividades complementares.

§ 1º É expressamente proibido ao(a) Tutor(a):

I - retirar o(a) estudante tutorado(a) do horário de aula, apenas em casos emergenciais e com o consentimento do(a) professor(a) responsável pelo componente curricular;

II - remeter informações confidenciais a estranhos, entidades ou pessoas que não estejam abrigadas pelo sigilo ou que não sejam pais e/ou responsáveis pelo(a) estudante.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) ESTUDANTE**

**Art. 9º** São atribuições do(a) estudante no programa de tutoria:

- I. indicar possíveis tutores(as);
- II. informar ao(a) professor(a) tutor(a) os fatos relevantes da sua vida acadêmica como as dificuldades e as potencialidades apresentadas durante o curso;
- III. assinar o controle de frequência relativo às atividades desenvolvidas e/ou acompanhamento do(a) professor(a) tutor(a);
- IV. cumprir o planejamento do(a) professor(a) tutor(a) e as atividades propostas na tutoria;
- V. participar da tutoria sem comprometer os horários de aula e demais atividades acadêmicas;
- VI. respeitar o horário e o local determinado para atendimento;

- VII. comunicar ao(à) professor(a) tutor(a) sobre possíveis ausências.

## **CAPÍTULO V**

### **DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DE CURSO**

**Art. 10º** São atribuições da Coordenação de Curso:

- I. designar os(as) professores(as) tutores(as) e respectivos(as) estudantes tutorados(as), considerando as indicações dos(as) estudantes e a disponibilidade de carga horária do docente;
- II. divulgar a relação de tutores(as) às turmas;
- III. providenciar informações sobre o desempenho acadêmico dos(as) estudantes, sempre que solicitadas pelos(as) tutores(as);
- IV. assegurar o atendimento da tutoria no quadro de horário dos(as) estudantes, mensalmente de forma ordinária e extraordinariamente quando se fizer necessário;
- V. promover reuniões para acompanhar o andamento do programa de tutoria acadêmica;
- VI. receber e analisar trimestralmente o relatório de tutoria acadêmica elaborado pela equipe técnico-pedagógica encaminhando-o, sempre que necessário, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de Ensino.
- VII. Ao iniciar o período de afastamento para qualificação ou receber licença por período superior a três meses, o(a) tutor(as) terá seus estudantes distribuídos entre os demais tutores(as).
- VIII. O colegiado do curso avaliará a execução da política de tutoria na reunião de avaliação do curso, enquanto os estudantes, por meio de formulário próprio.

## **CAPÍTULO VI**

### **DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA**

Art. 11. São atribuições da equipe Técnico-Pedagógica:

- I. assessorar, monitorar, avaliar e acompanhar os(as) estudantes que forem encaminhados(as) pela tutoria acadêmica;
- II. assessorar a análise dos formulários da tutoria;
- III. realizar orientações aos/às discentes quanto ao desenvolvimento do processo educativo, após encaminhamento do professor(a)-tutor(a);
- IV. registrar individualmente, o histórico do acompanhamento pedagógico, mediante formulários entregues pelo(a) tutor(a);
- V. elaborar relatório por tutor(a) e/ou turma unidade de ensino/trimestralmente de tutoria acadêmica;
- VI. encaminhar, quando necessário, o(a) discente para atendimento especializado;
- VII. contactar responsáveis, quando necessário, para auxiliar o melhor desenvolvimento discente;
- VIII. relatar ausências e/ou abandono à Coordenação de Curso, por parte dos(as) discentes, bem como relatar outras ações que julgar necessária para a qualidade da permanência e êxito discente;
- IX. Elaborar relatório de tutoria mediante dados da tutoria, e encaminhar à Coordenação de Curso.

## **CAPÍTULO VII**

### **DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

Art. 12. O(A) Tutor(a) é desligado(a) do programa nos seguintes casos:

- I. por concessão de afastamento/remoção/redistribuição pela Instituição;
- II. por determinação, mediante protocolo, do(a) Coordenador(a) do Curso, coma apresentação de justificativa;
- III. por pedido, mediante protocolo, do(a) próprio(a) Tutor(a), com aapresentação de justificativa, resguardando o prazo mínimo de quinze dias.

Parágrafo único. Todas as formas de desligamentos serão analisadas pelo Colegiado, a quem caberá a decisão final.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. O exercício da Tutoria Acadêmica configura-se como atividade docente e deve constar no Plano Individual de Trabalho (PIT) do(a) professor(a).

Art.15. Compete à Direção Geral, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de Ensino implantar orientar, coordenar e avaliar o Programa de Tutoria Acadêmica no Campus Serrinha.

Art. 16. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso correspondente ao(à) professor(a) e à turma.